

"Lei Nº 409/62"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 409/62, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial para atender aos seguintes pagamentos:-

- a). ao Sr. Edgard Cabral de Lima, para atender ao funcionamento de 16 pares de onibus aos componentes do flanco CR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).
- b). Pagamento de CR\$ 1.500,00 mensais, ou sejam CR\$ 50,00 por onete, para o rapaz que toma conta e zela pelo onitor e banheiro público da cidade CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).
- c). Fichários de aço e cestas para colocar papel para o Legislativo e Executivo CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).
- d) Pagamento 20 dias de trator do Sr. Jorge Reuter Mota, na Av. Beira Mar CR\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º Para atender aos pagamentos supra, ficará o Poder Executivo autorizado a lançar onibus do saldo do ano passado do corrente e de qualquer outra, devendo, neste último caso, levar ao conhecimento da Câmara e repô-la na primeira oportunidade.

Art. 3º Prorogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Maio de 1962.

Jose Bahio,
Presidente da Câmara